

ciada Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

31 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Currículo

(síntese)

I — Dados pessoais:

Nome — Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura;
Estado civil — casada, dois filhos.

II — Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, completada em 1982, com média de 13 valores;
Pós-graduação em Administração Pública pelo Instituto Nacional de Administração (INA) (setecentas e cinquenta horas), com a classificação final de *Muito bom*, completada em 1986;
Vários cursos de formação profissional;
Bons conhecimentos de informática para utilizadores;
Fala e escreve inglês e francês.

III — Carreira profissional — desempenhou funções técnicas e de direcção, de que se salientam:

Inspectora da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça;
Vice-presidente do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI);
Secretária-geral do Ministério da Economia;
Adjunta da Ministra da Saúde do XIV Governo Constitucional;
Chefe de serviço de Património e Aprovisionamento do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícolas (INGA);
Adjunta no Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento do XIII Governo Constitucional;
Secretária-geral-adjunta do Ministério da Indústria e Energia;
Directora de serviços de Pessoal e Estruturas da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Indústria e Energia;
Chefe de divisão de Recursos Humanos, em comissão de serviço;
Técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;
Professora provisória da Escola Secundária de Cascais, durante o ano lectivo de 1983-1984, tendo leccionado aos 9.º, 10.º e 11.º anos as disciplinas de Introdução à Economia, Introdução ao Direito e Relações Públicas.

Outras actividades:

Representante do ex-Ministério da Indústria e Energia na Comissão Intersectorial de Formação e no grupo de trabalho para o controlo das receitas do Estado;
Vogal do conselho fiscal da Portucel-Recicla, de 1993 a 1996;
Presidente da mesa da assembleia geral da GESCARTÃO, SGPS, de 1993 a 1996;
Presidente da comissão de informática do Ministério da Economia, por inerência do cargo de secretária-geral;
Representante do Ministério da Economia na Comissão para a Igualdade, de 2002 até à presente data;
Membro do Núcleo de Apoio à Reforma da Administração Pública (NAR), designada pelo Ministro da Economia, a partir de Abril de 2004;
Membro do grupo de acompanhamento dos institutos públicos, designada pelo Ministro da Economia, a partir de Abril de 2004.

IV — Experiência profissional — experiência em várias áreas de gestão da Administração Pública, designadamente em gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, organização, documentação e informação e modernização administrativa, bem como apoio jurídico.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 8003/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista dos candidatos excluídos do concurso interno de acesso para provimento de 16 lugares da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aberto pelo aviso n.º 4066/2005 (2.ª série), publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005, republicado conforme o aviso n.º 4847/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2005:

- 1 — Alfredo José Serra de Matos Chaves (a).
- 2 — Ana Cristina Napoleão Franco Paredes (b).
- 3 — Ana Filipe Lopes Alves Fernandes (b).
- 4 — Ana Isabel da Apresentação Alves Pereira Macedo (b).
- 5 — Ana Isabel de Almeida Luís Santos Biscaia (a).
- 6 — Ana Maria Terra Silveira Lima (a).
- 7 — Anabela Marques de Figueiredo (a).
- 8 — Anabela Oliveira Mendes Nogueira (b).
- 9 — Anabela Rodrigues da Silva (a).
- 10 — Angelina Maria Gonçalves Ferreira Moio (b).
- 11 — Anilda de Lemos Martins (a).
- 12 — António Manuel Teixeira Dias de Matos (b).
- 13 — António Pedro Soares Batalha da Silva (b).
- 14 — Aurora Maria Pereira Correia Heitor Garcia Ribeiro (a).
- 15 — Balbina Rosa Pires Alves Fonseca (a).
- 16 — Berta Filomena Cardoso Gomes Correia (a).
- 17 — Carla Marisa Bodião de Almeida Simões (b).
- 18 — Carlos Eduardo Ramos Campos Rodrigues (a).
- 19 — Carolina Rosária Bauque (a).
- 20 — Casimira da Conceição Pereira Gonçalves da Costa (a).
- 21 — Conceição Maria de Jesus Frango Rocha (a).
- 22 — Cristina Isabel Canholas Aires (b).
- 23 — Dionísio Alexandre Santos da Silva Passos (b).
- 24 — Edite Maria Cardoso Condez (b).
- 25 — Eduardo Bandeira Garces Júnior (a).
- 26 — Elisabete Clemente Monteiro Ciriaco (b).
- 27 — Elsa Maria Augusto Magno Veigas (b).
- 28 — Elvira de Jesus Silva Cerqueira Guerra (b).
- 29 — Ermelinda Jesus Sebastião (a).
- 30 — Eugénia Maria Marques Caldo Pardal (b).
- 31 — Fantina Maria Marques (b).
- 32 — Fátima de Jesus Rosado Rebola (b).
- 33 — Felisbela Moreira Grilo Farinha (b).
- 34 — Fernanda Maria Soares Jorge Mendes da Silva (b).
- 35 — Filomena Aura Seferino Rodrigues de Sousa Gil (a).
- 36 — Graça Maria Marques Parente Sampaio (b).
- 37 — Graciete Odília Ribeiro Duarte (b).
- 38 — Guiomar Reis de Brito (b).
- 39 — Helena Maria da Silva Penedo Aires (b).
- 40 — Helena Maria Marques dos Santos (b).
- 41 — Idalina Maria Choupeiro Girão Alves da Silva (a).
- 42 — Idalina Maria Vieira da Costa Firmo Prado (a).
- 43 — Ilda Maria de Jesus Silva Gambôa (a).
- 44 — Inês Maria Gravito Velhinho Damásio (b).
- 45 — Irene de Sousa Lopes Baião (b).
- 46 — Isabel Judite Duarte Matias (b).
- 47 — Isabel Maria Alves da Silva da Costa (a).
- 48 — Isabel Maria Ceriz Sobral Borges (a).
- 49 — Isilda Maria Pacheco Silva (a).
- 50 — João Manuel Capinha dos Reis (a).
- 51 — João Manuel do Carmo Pires (e).
- 52 — Jorge Manuel Venâncio Carmona (a).
- 53 — José António Nogueira da Silva (b) (c).
- 54 — José Manuel Coelho da Silva Henriques Serrano (e).
- 55 — José Manuel Viana Rego (b).
- 56 — Juvelina Dinis Piedade Moreira (a).
- 57 — Laura Maria Pinto da Costa (a).
- 58 — Lisete Martins Aguilar (b).
- 59 — Lucília da Conceição Rocha (a).
- 60 — Luís Manuel Martins de Oliveira Branco (a).
- 61 — Luís Miguel Jacinto Neto (e).
- 62 — Margarida Dias Fernandes Vieira (b).
- 63 — Margarida Maria Pinto Custódio (a).
- 64 — Maria Agonia Martins Duarte Sousa (b).
- 65 — Maria Antonieta Simões Monteiro Góis da Costa (a).
- 66 — Maria Augusta Andrade Tavares de Noronha (a).
- 67 — Maria Augusta Simões Farinha (a).
- 68 — Maria Bárbara Maneta Reinol Pires (e).
- 69 — Maria Celeste Barroca Morgadinho (a).
- 70 — Maria Clara Franco dos Santos Branco (b).
- 71 — Maria Clara Henriques de Lemos (b).
- 72 — Maria da Assunção Ribeiro Delgado Catarino (a).
- 73 — Maria da Conceição Araújo Rocha (a).
- 74 — Maria da Conceição Piedade Matos Querido (b).
- 75 — Maria das Dores Pestana Carneiro (a).
- 76 — Maria de Fátima do Nascimento Marques Simões (b) (c).
- 77 — Maria de Fátima Ferreira de Almeida Brás (b).
- 78 — Maria de Fátima Martins de Oliveira Menezes Ribeiro (a).
- 79 — Maria de Fátima Vaz Valente Flora (a).
- 80 — Maria de Jesus Leitão Serra Santos de Oliveira (a).

- 81 — Maria de Lourdes Camelo (a).
 82 — Maria de Lurdes Martins dos Santos de Araújo (b).
 83 — Maria de Lurdes Martins Mendes (b).
 84 — Maria de Lurdes Neves Barrete Caldeira (a).
 85 — Maria de Lurdes Vinhas da Costa Teixeira (b).
 86 — Maria do Carmo Ramos Barão Mestre (a).
 87 — Maria do Rosário Henriques Antunes Machado Vieira (a).
 88 — Maria dos Prazeres Gamelas Borrhalho Norelho (b).
 89 — Maria Dulce Fernandes de Oliveira (a).
 90 — Maria Eduarda Almeida Guedes da Silva Piteira (a).
 91 — Maria Emília Piedade Antunes Varela (a).
 92 — Maria Ermelinda da Silva Meireles Jerónimo (b).
 93 — Maria Eugénia Rodrigues Tavares (b).
 94 — Maria Fernanda Almeida Simão (a).
 95 — Maria Fernanda Correia Cardoso (a).
 96 — Maria Filomena Assunção Duarte Fernandes Lobo (b) (c).
 97 — Maria Filomena da Silva Lopes Silva (b).
 98 — Maria Helena Contreiras da Silva (a).
 99 — Maria Helena Fernandes Alexandre (a).
 100 — Maria Helena Rodrigues Guimarães Capela (a).
 101 — Maria Irene da Costa Pinto (a).
 102 — Maria João Ferreira Rendall Piedade (b).
 103 — Maria João Martinho Cardoso Inácio (b).
 104 — Maria José Fonseca Gonçalves Madureira (a).
 105 — Maria José Ribeiro Martins Miranda (a).
 106 — Maria José Russo Amareleja Neto (b).
 107 — Maria José Silva Marques Viegas (b).
 108 — Maria Leonor Marques Duarte (a).
 109 — Maria Luísa Castro Costa Barbosa (a).
 110 — Maria Manuel Simons Barreiros (b).
 111 — Maria Manuela Carmelo Sobral Guilherme (a).
 112 — Maria Manuela Ramos Ribeiro Fernandes (a).
 113 — Maria Margarida de Sousa Lopes (b) (d).
 114 — Maria Marieta de Almeida Sancho (b).
 115 — Maria Odete Ramalho Gonçalves Barral (a).
 116 — Maria Olímpia da Silva Sousa (a).
 117 — Maria Otilia Praça Morais dos Reis (b).
 118 — Maria Rita Neves Tobio (e).
 119 — Maria Vanda Barreto (a).
 120 — Mariana Maria Rodrigues Fernandes Martins (b).
 121 — Natália Dias Breda Presume Gonçalves (b) (d).
 122 — Palmira Maria Terra Silveira Pereira (a).
 123 — Paula Alexandra Assunção Farias (a).
 124 — Paulo Raimundo Ferreira da Silva Bastos (b).
 125 — Pedro José Antunes Clemente Serra (a).
 126 — Raul Eduardo Rocha de Sousa (b).
 127 — Rui Manuel Moreira Pinto Esteves (f).
 128 — Rui Paulo Soeiro Rocha (a).
 129 — Sandra Maria Domingues da Conceição Sabino (b).
 130 — Sandra Maria Pereira Bandeira de Almeida (b).
 131 — Susana Isabel do Espírito Santos Pais Martins Mendes (b).
 132 — Telmo Henrique Rosa Silvestre (b).
 133 — Vanda Sofia dos Santos Ferreira Rodrigues (b).
 134 — Yolanda Amélia Cardoso Cruz (b).

(a) Por não reunir os requisitos exigidos no n.º 6 do aviso de abertura, uma vez que já detém a categoria igual àquela para que é aberto o concurso de acesso (cf. artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, conjugado como artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);

(b) Por não cumprir os requisitos previstos no n.º 6 do aviso de abertura — classificação de serviço — e não ter pedido o respectivo suprimento nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

(c) Por não juntar o documento comprovativo das habilitações literárias a que se refere o n.º 9.3, alínea b) do aviso de abertura, de acordo com o disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

(d) Por não juntar o documento comprovativo dos serviços competentes, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a que se refere o n.º 9.3, alínea c) do aviso de abertura, de acordo com o disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

(e) Por não reunir os requisitos de admissão a concurso, uma vez que não pertence à carreira de assistente administrativo, nos termos do n.º 6 do aviso de abertura e dos artigos 6.º e 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 8.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(f) Por não se enquadrar na previsão legal da alínea f) do artigo 54.º da Lei do Serviço Militar — Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro e no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro (Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, uma vez que só se pode

candidatar aos concursos internos gerais de acesso para preenchimento da primeira categoria intermédia das carreiras, ou seja, no caso concreto, à categoria de assistente administrativo principal.

2 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico para a directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, a interpor no prazo de oito dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso, devendo as respectivas petições ser enviadas para a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

23 de Agosto de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Esteves*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 8004/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, publica-se a delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Ponte de Sor nos adjuntos, tal como se indica:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção, da Justiça Tributária — nomeado em regime de substituição, Vítor António Silva Soares Pires, TAT 1;
- 2.ª Secção, de Tributação do Património, Rendimento e Despesa — nomeado em regime de substituição, João Pedro Ramos Biscaia, TAT 1;
- 3.ª Secção, de Tesouraria — nomeado em regime de substituição, Carlos Alberto do Vale Rodrigues, TAT 1.

2 — Delegação de competências. — Sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

Substituto — nas minhas faltas ou impedimentos, o meu substituto legal é o chefe da 2.ª Secção;

Competências comuns:

- 1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo em certidões a emitir pelos funcionários e controlar os emolumentos;
- 2) Todas as certidões como regra são passadas no acto do pedido;
- 3) Verificar e controlar todos os serviços de forma que sejam respeitados todos os prazos estipulados;
- 4) Instrução dos processos, informações e pareceres sobre todas as petições, exposições para apreciação e decisão superiores, incluindo os recursos hierárquicos;
- 5) Providenciar a prontidão de todas as respostas e informações pedidas pelas entidades superiores;
- 6) Coordenar e controlar o serviço mensal de cada secção, assegurando o seu envio atempadamente;
- 7) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários, com especial atenção às ausências temporárias;
- 8) Organizar e conservar os ficheiros dos serviços de cada secção;
- 9) Controlar os procedimentos de liquidação de coimas e direitos inerentes à redução, nos termos permitidos por lei;
- 10) Tomar todas as providências para que o atendimento de todos os utentes seja efectuado com prontidão e com a máxima qualidade;

Competências específicas — 1.ª Secção:

Mandar registar, autuar e praticar todos os actos ou termos que por lei sejam competência ou atribuição do chefe de finanças, incluindo extinção por pagamento, anulação, com excepção de inclusão ou exclusão do Decreto-Lei n.º 124/96; declarar extinta a execução por ocorrer prescrição; declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora; declaração em falhas dos processos de valor superior a € 2500; despacho de venda de bens; despacho de reversão; aceitação de propostas e decisão sobre a venda de bens em execução fiscal; decisão sobre pedidos de pagamentos em prestações e fixação de garantias;

Promover a remessa a tribunal administrativo e fiscal das petições de impugnações apresentadas nestes serviços, e organização do processo administrativo relativo aos mesmos, e providenciar a sua remessa atempadamente;